

Reclamada no processo administrativo que lhe move **LUCIANO AMARAL**, Processo n. **52.016.002.22-0004358**, a tomar conhecimento do teor da Decisão proferida pelo PROCON/ANÁPOLIS, disponível na sede deste PROCON Anápolis situado à Rua Estrela do Sul esquina com Av. Belo Horizonte, Vila Jussara, Anápolis-GO.

Fica ainda a Reclamada ciente de que o não atendimento a determinação ou a não apresentação de Recurso à Procuradoria Geral do Município, no prazo de 20 (Vinte) dias, implicará na inclusão do nome da empresa no Cadastro Nacional das Reclamações Fundamentadas, divulgado em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em conformidade com o art. 44 da Lei 8078/90 e art. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2181/97 e a Inscrição do débito na dívida ativa deste Município de Anápolis.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 14 de Abril de 2025.

Longuimar José de Souza

Diretor Municipal de Defesa do Consumidor

Alex Schweigert Pinheiro Cleto

Secretario Municipal de Economia e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Processo: FA nº: 52.016.001.22-0002629 PASTA: 148

Notificado: A4 MULTIMARCAS VEICULOS EIRELI

CNPJ: 35.344.022/0001-53

Endereço: QUADRA QSF 11, nº 422,

Bairro: TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA) CEP: 72025610

Cidade: Brasília - UF: DF

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON ANÁPOLIS, localizada nesta cidade, representada pelo seu Coordenador, “in fine”, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.078/90 e Decreto Federal, 2.181 de 20 de março de 1997, faz-se saber que por este, NOTIFICA a empresa **A4 MULTIMARCAS VEICULOS EIRELI**, Reclamada no processo administrativo que lhe move **MARIA HELENA PINHEIRO AZEVEDO**, Processo n. **52.016.001.22-0002629**, a tomar conhecimento do teor da Decisão proferida pelo PROCON/ANÁPOLIS, disponível na sede deste PROCON Anápolis situado à Rua Estrela do Sul esquina com Av. Belo Horizonte, Vila Jussara, Anápolis-GO.

Fica ainda a Reclamada ciente de que o não atendimento a determinação ou a não apresentação de Recurso à Procuradoria Geral do Município, no prazo de 20 (Vinte) dias, implicará na inclusão do nome da empresa no Cadastro Nacional das Reclamações Fundamentadas, divulgado em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em conformidade com o art. 44 da Lei 8078/90 e art. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2181/97 e a Inscrição do débito na dívida ativa deste Município de Anápolis.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 15 de Abril de 2025.

Longuimar José de Souza

Diretor Municipal de Defesa do Consumidor

Alex Schweigert Pinheiro Cleto

Secretario Municipal de Economia e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO
AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 270/2023

Conforme faculta o § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/93, e o que dispõe o Contrato nº 270/2023, oriundo do Processo Administrativo nº. (SIM) nº. 000000621/2023, (SEI) nº. 01119.00000001/2022-95 – Regime Diferenciado de Contratação - RDC Nº. 001/2023, que objetivou a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo e execução de interseção em desnível na Rodovia BR 153/GO no km 437,00 com acessos aos setores Residencial das Rosas e Residencial Flor do Cerrado, nesta urbe, constitui o presente **Termo de Apostilamento de inclusão de fonte de recurso**, considerando que o presente registro não caracteriza alteração do contrato, o disposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

Conforme art. 39 da Lei nº 12.464, de 04 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, os contratos administrativos celebrados com base no RDC reger-se-ão pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Embora encerrada a vigência da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 190 da nova normativa - Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da legislação atual, como no caso em comento, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na lei revogada.

Optou-se pela realização de Termo de Apostilamento por razões de celeridade processual e disponibilidade financeira, mantendo as demais condições constantes do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSO

Fica incluída na Cláusula Quarta do Contrato nº 000270/2023, firmado em 01/06/2023, a Fonte de Recurso 100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 270/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, em Anápolis/GO, 23 de abril de 2025.

THIAGO DE SÁ LIMA

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos –
Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DOS REGULAMENTOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PONTOS DE PONTOS DE CULTURA – Nº 03/2025 PUBLICADOS COM RECURSOS LEI Nº14.399/2022 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

O Município de Anápolis, por intermédio da Secretária Municipal de Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar a alteração do cronograma dos Regulamentos de Seleção de Propostas Artísticas nº 01/2024 e Seleção de Projetos de Pontos de Cultura, ambos publicados no Diário Oficial do Município no dia 11 de outubro de 2024, passando o calendário das ações a ser o seguinte:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 23 de abril de 2025 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.675/2025

Lançamento/publicação	Dia 07 de abril de 2025
Inscrições dos Projetos	De 07 de abril a 17 de abril de 2025
Análise de mérito cultural do Projeto (Seleção)	De 18 de abril a 27 de abril de 2025
Divulgação das propostas selecionadas	Dia 28 de abril 2025
Prazo recurso de mérito	De 28 de abril a 30 de abril de 2025
Publicação do resultado e Resposta recursal	Dia 05 de maio de 2025
Envio de documentação para habilitação	De 05 de maio e 07 de maio de 2025
Período de habilitação das propostas	De 08 de maio a 09 de maio de 2025
Divulgação das propostas habilitadas	Dia 12 de maio de 2025
Recurso da fase de habilitação	Dia 13 de maio a 15 de maio de 2025
Resposta recursal e Homologação dos projetos aprovados	Dia 16 de maio de 2025
Assinatura dos Termos	Dia 21 de maio a 23 de maio de 2025
Pagamento dos projetos contemplados	A partir do dia 30 de maio de 2025

Anápolis, 23 de abril de 2025.

Rafael Pires Borges
Diretor de Cultura

Jordana de Faria Pena
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 052, DE 23 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, Jordana de Faria Pena, inscrita no CPF sob o nº xxx.811.xxx-90, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, em atenção a solicitação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Anápolis;
RESOLVE:

- Art. 1º** Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com a atribuição de avaliar a Política de Igualdade Racial e propor diretrizes visando a efetivação dos direitos, com o tema central: "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial".
- Art. 2º** A 3ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, será no dia 16 de maio de 2025, das 8hs às 14hs, no Auditório do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, endereço sito à Rua Engenheiro, R. Prof. Roberto Mange, nº 239 - Jundiáí, Anápolis – GO.;
- Art. 3º** A realização da 3ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, será conduzida nos termos de seu Regimento Interno que disporá sobre os eixos temáticos, sua organização e seu funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha de

- delegados e representantes, e será aprovado por sua Comissão organizadora os quais estabelecerão as normas de organização, inscrição, credenciamento, participação, composição das plenárias e demais procedimentos pertinentes ao processo conferencial.
- Art. 4º** Apoiará tecnicamente a organização e a realização da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a Secretaria de Integração – Assistência Social, Esporte, Cultura, Trabalho, Emprego e Renda.
- Art. 5º** Segue abaixo nomes da composição paritária com representantes do Governo e da Sociedade Civil, referente a Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do COMPIR:
- Lion Marcos Ferreira e Silva
Sílvia Regina do Nascimento e Silva
Rosimeri da Silva Souza
José Fábio da Silva
Keila Beatriz Rodrigues Gomes
Leila Costa Fernandes
Laura Oliveira Ribeiro Alves
Izildinha Aparecida Almeida Porto
Loide Oliveira Silva
- Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jordana de Faria Pena
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 053, DE 23 DE ABRIL DE 2025

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS SINTÉTICOS DAS ESTAÇÕES DE ESPORTE, QUADRAS E PISCINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, Jordana de Faria Pena, inscrita no CPF sob o nº xxx. 811.xxx-90, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente;
RESOLVE:

- Art. 1º.** Nomear o servidor **DANILLO SILVEIRA TROMBIERO**, inscrito no CPF sob o nº 864.xxx.xxx-34, matrícula funcional nº 19.032, para atuar como **GESTOR**; e o servidor **ORIAS DE AGUIAR MELO**, matrícula funcional nº 38682, CPF: 053.xxx.xxx-72, para atuar como **FISCAL** do contrato a ser celebrado, entre o Município de Anápolis e a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, constante no Processo administrativos SEI nº 01111.00011826/2025-01, Pregão Eletrônico Nº 016/2024, que tem por objeto aquisição aquisição de material para manutenção dos gramados sintéticos das estações do esporte, quadras e piscinas da Secretaria Municipal de Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte Trabalho, Emprego e Renda.
- Art. 2º.** Cabe ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial dos atos relacionados a instrução processual, e ainda:
- I - acompanhar os registros realizados pela fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- II - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;